



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



DELIBERAÇÃO CRH “AD REFERENDUM” Nº 188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas – PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Deliberação CRH nº 146 de 2012 que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando a Deliberação CRH nº 147 de 2012 que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em vigência;

Considerando a Deliberação CRH nº 159 de 2014 que altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH 142 de 2012 e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CRH nº 167 de 2015 que dispõe sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referente ao ano de 2015, estabelece os percentuais para distribuição, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e altera a metodologia para os anos subsequentes;

Considerando a Deliberação CRH nº 177 de 2015 que altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 159 de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios complementares em relação aos Planos de Bacias Hidrográficas, adaptados à Deliberação CRH nº 146 de 2012 e à reformulação dos Programas de Duração Continuada – PDC, apresentados ao CRH na Reunião Ordinária de 04 de maio de 2016;

Considerando a Oficina “Plano de Bacia Hidrográfica - Subsídios para Revisão”, realizada em 30 e 31 de maio de 2016, da qual participaram representantes do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi), das Secretarias Executivas e Câmaras de Planejamento ou afins dos Comitês de Bacias e representantes das Agências de Bacias, para discutir o atendimento dos conteúdos e prazos relativos à revisão dos Planos das Bacias Hidrográficas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Considerando a necessidade de aperfeiçoar os termos da Deliberação CRH “ad referendum” nº 185, de 04 de Agosto de 2016, especificamente quanto à nova redação dos artigos 2º e 3º, bem como a inclusão dos artigos 4º e 5º; e

Considerando a necessidade imediata de formalizar diretrizes aos Comitês das Bacias em razão de ações a serem executadas ainda neste exercício.

Delibera:

Artigo 1º - Os Planos de Bacias Hidrográficas – PBH, revisados em conformidade com a Deliberação CRH nº 146 de 2012 poderão ser entregues ao CORHI em um dos dois formatos a seguir:

- I. Documento integral do Plano de Bacias Hidrográficas abrangendo, no mínimo, o período 2016-2027, cujos produtos e cronograma constam no Anexo I desta Deliberação; ou
- II. Documentos denominados de “Relatório I – Informações Básicas” e “Relatório II – Plano de Bacia”, abrangendo, no mínimo, o período 2016-2027, e cujos produtos e cronograma constam, respectivamente, nos Anexos II e III desta Deliberação.

Paragrafo Único – O conteúdo dos Planos de Bacias Hidrográficas – PBH está definido na Deliberação CRH nº 146 de 2012, sendo o horizonte mínimo de planejamento de 12 anos, com as ações que constituem o Plano de Ação abrangendo três quadriênios, coincidentes com o Plano Plurianual - PPA. Assim o Programa de Investimentos deve apresentar uma projeção baseada na estimativa de custo das ações, sendo que esta estimativa poderá ser revista quando da aprovação de um novo PPA (no que se refere aos investimentos previstos neste) e anualmente (no que se refere aos demais investimentos do PBH).

Artigo 2º - O “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e o respectivo “Programa de Investimentos”, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de porcentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referente ao CBH, conforme segue:

- I. Investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) nos “PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH” e “PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH”;
- II. Investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) em até 3 (três) PDCs, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (subPDC), a critério do CBH;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



III. Investimento de no máximo 15% (quinze por cento) nas demais ações do Plano de Bacias (PBH), em PDCs a critério do CBH.

§ 1º - A priorização de PDCs e subPDCs citada no *caput* deve considerar a identificação e a análise de áreas críticas e a prioridade de ações para gestão dos recursos hídricos, constantes do Diagnóstico e do Prognóstico do PBH;

§ 2º - A priorização de PDCs e subPDCs citada no *caput* aplica-se ao quadriênio do Plano de Ação e do Programa de Investimentos, podendo ser revisada nos quadriênios seguintes, a critério do Comitê de Bacia e em consonância com o estabelecido no inciso III do artigo 3º e no §1º do artigo 10º da Deliberação CRH 146 de 2012.

§ 3º - O investimento de recursos financeiros citado no *caput* deve estar em consonância com o que estabelecem os Decretos de aprovação da Cobrança pelo uso da água nas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI.

§ 4º - O Plano de Ação e o Programa de Investimentos devem estar em conformidade com a projeção relativa aos recursos financeiros do FEHIDRO no Plano Plurianual (PPA), devendo os valores financeiros serem atualizados anualmente de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 5º - A estimativa de recursos financeiros do FEHIDRO citada no *caput* será disponibilizada aos Comitês de Bacias pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, e será revisada sempre que necessário.

Artigo 3º - Aos Comitês de Bacia será aplicada, quando couber, uma redução da estimativa anual de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO:

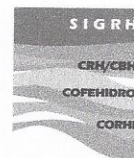
- I. Redução de 10% (dez por cento) no caso de o PBH (em ambos os formatos definidos no artigo 1º desta Deliberação) não apresentar a íntegra do conteúdo obrigatório, previsto na Deliberação CRH nº 146 de 2012, em conformidade com os Anexos I a III desta Deliberação.
- II. Redução de 10% (dez por cento) no caso de o “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e o respectivo “Programa de Investimentos” não estarem em conformidade com:
 - a) A identificação de subPDC prioritários conforme o artigo 2º desta Deliberação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



- b) A identificação e a análise de áreas críticas e de prioridade de ações para gestão dos recursos hídricos, que integram o Prognóstico do PBH.
- c) No caso das UGRHI que integram Comitês de Bacias de Rios de Domínio da União (Comitês Federais), também será considerada a conformidade com as ações e investimentos previstos nos respectivos planos de recursos hídricos no âmbito das bacias interestaduais (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH ou plano equivalente).

III. Redução de 20% (vinte por cento) na incidência simultânea dos dois casos especificados acima.

§ Único - O saldo decorrente do previsto no *caput* será redistribuído aos demais CBH que atenderem ao previsto nesta Deliberação.

Artigo 4º - Os documentos a serem avaliados para fins de apuração dos Indicadores de Planejamento e Gerenciamento, previstos na Deliberação CRH nº 147 de 2012 e definidos no artigo 5º da Deliberação CRH nº 159 de 2012, serão considerados na distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO desde que:

- I. Até o dia 31 de dezembro de cada ano os Comitês de Bacias aprovem em Plenário os documentos referidos no *caput*.
- II. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano os documentos aprovados, acompanhados das respectivas deliberações, sejam encaminhados ao CORHI, para que os mesmos sejam considerados na distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO do ano seguinte, nos termos do artigo 3º da Deliberação CRH nº 167 de 2014.

Artigo 5º - Ficam mantidas as demais regras relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO, em especial as estabelecidas nas Deliberações CRH nº 146 e CRH nº 147 de 2012, CRH nº 159 e CRH nº 167 de 2014 (e suas alterações).

Artigo 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Deliberação CRH "ad referendum" nº 185, de 04 de Agosto de 2016.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

23/11/16

Pag. Nº 57

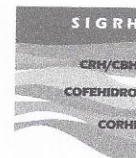
Rubrica ch



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO I
Plano de Bacia Hidrográfica

Cronograma de entrega do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 31 de dezembro de 2016	1) Plano de Bacia 2016-2027. O Plano de Ação e o Programa de Investimentos (item 4.3 do <i>Roteiro de Elaboração do PBH</i>, Anexo da Deliberação CRH nº 146/2012) devem apresentar, no mínimo, as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação. 2) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, preferencialmente integrado ao plano.
Até 31 de dezembro de 2017	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos; 2) Complementação do Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) contendo no mínimo: (1) as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação, e (2) ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos de outras fontes (por exemplo, recursos de empresas públicas, recursos municipais, recursos federais, de financiamentos e etc.). Esta complementação do Plano de Ação e do Programa de Investimentos deverá integrar o Relatório de Situação, juntamente com o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.
Até 30 de junho de 2018	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior, com foco em fornecer subsídios para a elaboração do PPA 2020-2023.
Até 30 de junho de 2019	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO I
Plano de Bacia Hidrográfica
(continuação)

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 30 de junho de 2020	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar: (1) o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH, com foco na análise do quadriênio, e (2) uma revisão do Plano de Ação e do Programa de Investimentos conforme o PPA 2020-2023 e contendo as ações referentes a este quadriênio a serem financiadas com recursos do FEHIDRO (de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação), e as ações a serem financiadas com recursos de outras fontes.
Até 30 de junho de 2021	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.
Até 30 de junho de 2022	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior, com foco em fornecer subsídios para a elaboração do PPA referente ao quadriênio seguinte.
Até 30 de junho de 2023	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.
Até 30 de junho de 2024	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH, com foco na análise do quadriênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

Relatório I – Informações Básicas

Cronograma de entrega do Relatório I – Informações Básicas e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 31 de dezembro de 2016	1) Relatório I – Informações Básicas, apresentando, no mínimo, os seguintes itens do <i>Roteiro de Elaboração do PBH</i> (Anexo da Deliberação CRH nº 146 de 2012): 3. Processo de Elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica (inclui itens 3.1 e 3.2) 4. Conteúdo do Plano de Bacia Hidrográfica 4.1. Diagnóstico (inclui do item 4.1.1 até o 4.1.9; exceto o 4.1.10) 4.2.3. Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (incluindo os itens 4.2.3.1, 4.2.3.4, 4.2.3.5 e 4.2.3.6) 4.3. Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (incluindo os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4; exceto o item 4.3.3) O Plano de Ação e o Programa de Investimentos (item 4.3) devem apresentar, no mínimo, as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação. 2) Relatório de Situação, preferencialmente integrado ao plano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariacxecutiva.crh@gmail.com



ANEXO III
Relatório II – Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório II – Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 31 de dezembro de 2017	1) Relatório II – Plano de Bacia 2016-2027, apresentando, no mínimo, os seguintes itens do <i>Roteiro de Elaboração do PBH</i> (Anexo da Deliberação CRH nº 146 de 2012): 4.1.10. Síntese do Diagnóstico 4.2. Prognóstico 4.2.1. Planos, Programas, Projetos e Empreendimentos com Incidência na UGRHI 4.2.2. Cenário de Planejamento (todos os subitens) 4.2.3. Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (incluindo os itens 4.2.3.2, 4.2.3.3 e 4.2.3.7) 4.2.4. Áreas Críticas e Prioridades para Gestão dos Recursos Hídricos 4.2.5. Propostas de Intervenção para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI 4.3. Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (todos os itens) O item Síntese do Diagnóstico (item 4.1.10) deve abranger a atualização das informações referentes ao Relatório de Situação dos Recursos Hídricos ano base 2016 e outras, a critérios do CBH, para atender a este item. Também integrará este Relatório de Situação o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior. O Plano de Ação e o Programa de Investimentos (item 4.3) devem apresentar no mínimo: (1) as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação, e (2) ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos de outras fontes (por exemplo, recursos de empresas públicas, recursos municipais, recursos federais, de financiamentos e etc.). 2) Relatório de Situação, preferencialmente integrado ao plano.
A partir de 2018, até o dia 30 de junho de cada ano.	A revisão do Plano de Bacia e a elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos devem atender ao cronograma que consta no Anexo I desta Deliberação.